

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2024 – COLIC/TCE – MA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE – MA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO, DESTINADA, PREFERENCIALMENTE, ÀS PESSOAS JURÍDICAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, NA HIPÓTESE LEGAL PREVISTA NO ART.75, INCISO II C/C § 3º DO ESTATUTO FEDERAL DE LICITAÇÃO, LEI Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/2014 E 155/2016, LEI Nº 8.864, 28 DE MARÇO 1994, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MA Nº 67, DE 08 DE JULHO DE 2021, BEM COMO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO - Código UASG: 925309

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
SEI 24.000726

FORMA DE EXECUÇÃO:
POR DEMANDA

FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
GRUPO ÚNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA
POR PREÇO UNITÁRIO**

1.0. OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER O INTERESSE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE – MA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NA FORMA ELETRÔNICA, E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

Data da Sessão Pública: 24/07/2024

Local – LINK: www.gov.br/compras/pt-br

Período da Fase de Lance: das 08:00h às 14:00h

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Aviso.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO/CONSULTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sítios oficiais www.gov.br/compras/pt-br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.tcema.tc.br e, ainda, poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, mediante o uso de dispositivo de armazenamento eletrônico (pendrive, etc), na sede do TCE/MA, localizado na Av. Carlos Cunha, s/nº - Calhau – São Luís-MA. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 2016-6006/2016-6087/20166089, das 08 h às 14 h (horário de expediente, local)

CATARINA DELMIRA BOUCINHAS LEAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA TCE/MA Nº 190, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Este Aviso e seus anexos contém:
32 páginas

Em caso de dúvidas, a comunicação com V.Sa., deverá ocorrer, preferencialmente, pelo e-mail: cl@tcema.tc.br ou, excepcionalmente, na forma presencial, sito, na Coordenadoria de Licitações e Contratos - COLIC/TCE/MA, do prédio sede do TCE/MA, localizado na Av. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.076-820.

1.1. O procedimento é de Grupo Único composto por 08 (oito) itens, conforme tabela e valores abaixo estimados:

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Global Estimado (R\$)
01	Água sanitária germicida e bactericida com teor mínimo de 2,5 de cloro ativo 1ª qualidade com 1.000ml com registro no ministério da saúde, alvejante com detergente e perfume, 3 em 1. A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de amostra do produto para análise e comprovação das especificações técnicas. Marca de Referência: Ypé, equivalente ou de melhor qualidade.	und	216	R\$ 4,21	R\$ 909,36
02	Detergente – (lava-louças), CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, aplicação: Eficaz na limpeza / lava-louças, características adicionais, aspecto físico líquido espesso, cor amarela, com bico dosador, com a fragrância: tipo NEUTRO, acondicionado em embalagem frasco contendo 500ml, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de amostra do produto para análise e comprovação das especificações técnicas. Marca de Referência: Ypé, equivalente ou de melhor qualidade.	und	720	R\$ 4,49	R\$ 3.232,80
03	Sabão em barra, composição básica sais ácido graxo, tipo NEUTRO, características adicionais com perfume, barra com 180g, acondicionada em embalagem plástica ou caixa de papelão, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). A critério da Administração, poderá	und	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00

	ser exigida a apresentação de amostra do produto para análise e comprovação das especificações técnicas. Marca de Referência: Ypé, equivalente ou de melhor qualidade.				
04	Esponja para limpeza, multiúso, DUPLA FACE, ideal para limpezas superfícies delicadas: e louças, vidros, copos, panelas, pias e talheres, composição: espuma de poliuretano, fibra sintética com material abrasivo, na outra face é composta espuma macia, acondicionada em embalagem plástica individual, (tamanho: comprimento 100mm x largura 71mm x altura 20mm). A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de amostra do produto para análise e comprovação das especificações técnicas. Marca de Referência: LIMPABELLA equivalente ou de melhor qualidade.	und	600	R\$ 3,21	R\$ 1.926,00
05	Fósforo, pacote acondicionando 10 caixas, características da embalagem, madeira e papel, características adicionais, cada caixa contendo 40 palitos, composição: fósforo, clorato potássio / aglutinantes. A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de amostra do produto para análise e comprovação das especificações técnicas. Marca de Referência: PARANÁ, equivalente ou de melhor qualidade.	pct	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
06	Pano de copa e cozinha 100% de algodão, tamanho: largura mínima 38cm e comprimento mínimo 68cm, na cor branca. A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de amostra do produto para análise e comprovação das especificações técnicas. Marca de Referência: Santa Margarida, equivalente ou de melhor qualidade.	und	180	R\$ 9,47	R\$ 1.704,60

07	Pano de chão tipo saco composição: 100% algodão, cor branca – ALVEJADO, tamanho: largura mínima 52cm e comprimento mínimo 68cm. A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de amostra do produto para análise e comprovação das especificações técnicas. Marcas de Referência: Tecelagem Cristal, equivalente ou de melhor qualidade.	und	120	R\$ 7,82	R\$ 938,40
08	Flanela material 100% de algodão, cor amarela largura mínima 38cm e comprimento mínimo 58cm. A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de amostra do produto para análise e comprovação das especificações técnicas. Marcas de Referência: Santa Margarida, equivalente ou de melhor qualidade.	und	250	R\$ 8,05	R\$ 2.012,50
Valor Global Estimado (R\$)					R\$ 11.653,66

1.1.1. A contratação se dará pelo critério de julgamento de menor preço. O lance para o item **deverá** ser ofertado pelo valor igual ou menor ao estimado pelo TCE/MA. O valor do item **deverá** ser igual ou menor ao estimado pelo TCE/MA, sob pena de desclassificação da proposta de preço, caso não seja alcançado êxito, para atender esta exigência, quando da fase de negociação.

1.2. O fornecimento do objeto deste Aviso de Contratação Direta será por demanda.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto da contratação descritas neste Aviso e as constantes no Sistema www.gov.br/compras/pt-br, prevalecerão as descritas neste Aviso.

1.4. O critério de julgamento adotado é o de Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, e seus respectivos anexos quanto às especificações do objeto constante, especialmente, no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II.

1.5. Os lances deverão ser ofertados pelo Critério de Julgamento de Menor Preço.

1.6. O objeto será adjudicado à empresa cuja proposta seja declarada vencedora.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano.

1.8. Este Procedimento é de Grupo Único composto por (8) oito itens

1.9. Havendo Divergência, na descrição do Item entre o Portal Compras governamentais -CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência.

1.10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício financeiro:	2024
Unidade Gestora:	020101 - TCE/MA
Fonte de Recursos:	15001010000 – Recursos não vinculados de Impostos
Natureza Despesa:	33.90.30 – Materiais de consumo – Pessoa Jurídica
Ação:	2349 – Fiscalização Externa
Subação:	023565 - Manutenção
Valor R\$	11.653,66

2.0. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização do mesmo.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE - MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar com o poder público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor público do TCE/MA que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Autor do anteprojeto ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, quantitativo, unidade de medida, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública do procedimento da presente Dispensa de Licitação.

3.1.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais pertinentes, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.6. No Cadastramento da proposta os prestadores deverão, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço);

3.8. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo prestador e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.9. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.1. O preço unitário e total do item único ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o(s) preço(s) máximo(s) estabelecido(s) no Termo de Referência anexo deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O Prazo de entrega, será de acordo com o **Termo de Referência** – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;

3.11. O Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data da sua apresentação.

3.11.1. A Proposta deverá conter os Dados da empresa e/ou do Sócio e Procurador, com poderes para assinatura do contrato, tais como: telefone, endereço, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

3.11.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. FASE DE LANCES

4.1. De 8:00h às 1400h, da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2. O lance deverá ser ofertado considerando o Menor Preço, nos termos da Tabela do item 1.1 deste Aviso.

4.3. O fornecedor somente poderá ofertar lance no Valor menor ao ofertado por ele em lance anterior e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferior ao lance que esteja vencendo o certame, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante a fase de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do menor preço.

5.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, visando obter menor preço da proposta, compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.8.6. não enviarem, via anexo, a proposta de preço, documentos de habilitação, ou qualquer outro documento solicitado para fins de diligência e ou esclarecimento para fins de julgamento pela Agente de Contratação

5.9. Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso de Contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no cadastro SICAF;

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. Constatada a existência de sanção, o prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.7. O descumprimento do subitem acima implicará na consequente inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, preferencialmente, no **formato em PDF** após solicitação da Administração, **sob pena de inabilitação**.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação será firmado instrumento de contratação equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias, úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contratação equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer no TCE – MA para a assinatura do Termo de Contratação equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do Termo de contratação equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicará no reconhecimento de que:*

7.6. *Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.7. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.9. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, prorrogável conforme previsão legal prevista nos Art.106 c/c Art.107 da Lei 14.133/2021.

7.10. Na assinatura do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8, SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4 dar causa à inexecução total do contrato;

8.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.10 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.15 O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.15.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.15.2 Multa de 0,5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.15.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.16 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.16.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.16.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.16.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 8.16.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.17** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.18** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.19** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.20** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.21** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.22** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.23** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.24** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.25** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento declarado fracassado ou deserto, pelo Sistema), a Administração poderá:
- 9.2.1** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços, que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.3** No caso do subitem anterior, a contratação poderá ser operacionalizada, com reaproveitamento deste procedimento, se for o caso, principalmente para atender demanda do TCE/MA de forma a dar celeridade processual evidenciada nos fatos e caso concreto, justificadamente.
- 9.3.1** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.4** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores interessados (procedimento deserto)
- 9.5** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, do Sistema Comprasgov, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III DA MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV DO FORMULÁRIO CADASTRO SIGEF

ANEXO V DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DO SIMPLES

ANEXO VI DO MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

São Luís (MA), 18 de julho de 2024.

CATARINA DELMIRA BOUCINHAS LEAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o prestador seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador;
- 3.2. Balanço Patrimonial para empresas não enquadradas na condição de ME e EPP

Catarina Delmira Boucinhas Leal
Agente de Contratação

ANEXO II

CONTRATAÇÃO DIRETA, NA FORMA ELETRÔNICA
Art.75, INCISO II c/c § 3º da Lei Nº 14.133/2021

Termo de Referência nº 009 – A /2024 – COPAT/SUCOM

Processo: [24.000.726](#)

Sistema de Processo: SEI

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos

DFD: 04/2024 – COPAT / SUPAX

a) DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual fornecimento contínuo de material de limpeza, conforme exposto no quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Global Estimado (R\$)
01	<p>Água sanitária germicida e bactericida com teor mínimo de 2,5 de cloro ativo 1ª qualidade com 1.000ml com registro no ministério da saúde, alvejante com detergente e perfume, 3 em 1.</p> <p>A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de amostra do produto para análise e comprovação das especificações técnicas.</p> <p>Marca de Referência: Ypé, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	und	216	4,21	909,36
02	<p>Detergente – (lava-louças), CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, aplicação: Eficaz na limpeza / lava-louças, características adicionais, aspecto físico</p>				

	<p>líquido espesso, cor amarela, com bico dosador, com a fragrância: tipo NEUTRO, acondicionado em embalagem frasco contendo 500ml, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).</p> <p>A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de amostra do produto para análise e comprovação das especificações técnicas.</p> <p>Marca de Referência: Ypé, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	und	720	4,49	3.232,80
03	<p>Sabão em barra, composição básica sais ácido graxo, tipo NEUTRO, características adicionais com perfume, barra com 180g, acondicionada em embalagem plástica ou caixa de papelão, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).</p> <p>A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de amostra do produto para análise e comprovação das especificações técnicas.</p> <p>Marca de Referência: Ypé, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	und	120	6,50	780,00
04	<p>Esponja para limpeza, multiúso, DUPLA FACE, ideal para limpezas superfícies delicadas: e louças, vidros, copos, panelas, pias e talheres, composição: espuma de poliuretano, fibra sintética com material abrasivo, na outra face é composta espuma macia, acondicionada em embalagem</p>	und	600	3,21	1.926,00

	<p>plástica individual, (tamanho: comprimento 100mm x largura 71mm x altura 20mm).</p> <p>A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de amostra do produto para análise e comprovação das especificações técnicas.</p> <p>Marca de Referência: LIMPABELLA equivalente ou de melhor qualidade.</p>				
05	<p>Fósforo, pacote acondicionando 10 caixas, características da embalagem, madeira e papel, características adicionais, cada caixa contendo 40 palitos, composição: fósforo, clorato potássio / aglutinantes.</p> <p>A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de amostra do produto para análise e comprovação das especificações técnicas.</p> <p>Marca de Referência: PARANÁ, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	pacote	30	5,00	150,00
06	<p>Pano de copa e cozinha 100% de algodão, tamanho: largura mínima 38cm e comprimento mínimo 68cm, na cor branca.</p> <p>A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de amostra do produto para análise e comprovação das especificações técnicas.</p> <p>Marca de Referência: Santa Margarida, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	und	180	9,47	1.704,60
	<p>Pano de chão tipo saco composição: 100% algodão,</p>				

07	<p>cor branca – ALVEJADO, tamanho: largura mínima 52cm e comprimento mínimo 68cm.</p> <p>A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de amostra do produto para análise e comprovação das especificações técnicas.</p> <p>Marcas de Referência: Tecelagem Cristal, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	und	120	7,82	938,40
08	<p>Flanela material 100% de algodão, cor amarela largura mínima 38cm e comprimento mínimo 58cm.</p> <p>A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de amostra do produto para análise e comprovação das especificações técnicas.</p> <p>Marcas de Referência: Santa Margarida, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und	250	8,05	2.012,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					11.653,66

a.1 Os valores estimados foram calculados, conforme documento Mapa Comparativo de Preços (MCP), seguindo as exigências do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Cabe observar, porém, que no MCP os valores médios unitários foram apurados por meio da extração da média aritmética.

b) DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A compra de materiais de limpeza, justifica-se pela necessidade indispensável destes para o desenvolvimento das atividades operacionais deste Tribunal, proporcionando um ambiente saudável a seus servidores. Dessa forma, são essenciais para manter a limpeza

em todos os ambientes do prédio sede e anexo e garantir boas condições de trabalho aos seus funcionários.

c) DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação sugestiva por esta COPAT/SUPAX/SUCOM será na modalidade de dispensa de licitação, com assinatura de contrato de fornecimento contínuo. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Na contratação, **a entrega do objeto se dará de forma parcelada e as solicitações de materiais serão formalizadas por meio da emissão de Notas de Empenho.** Considerando as características dos materiais a serem contratados, haverá parcelamento na execução, tendo em vista que **as emissões de Notas de Empenhos se darão conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.**

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Respeitar os princípios do art. 5º e os objetivos elencados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em especial a sustentabilidade, que é um dos valores do TCE/MA;

4.2 Ser prestado por empresa do ramo, detentora de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) em conformidade com o objeto, além de atestado de capacidade técnica que demonstre expertise no objeto;

4.3 Ser prestado por empresa idônea e desimpedida de contratar no âmbito do Estado do Maranhão ou do TCE/MA;

4.5 Evidenciar qualidade e agregar valor à imagem oficial do TCE/MA;

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de entrega:

08 (oito) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela contratada;

e.1 Local de entrega/execução:

A entrega do material será feita de forma parcelada na sede da contratada na Supervisão de Almoxarifado – SUPAX/TCE/MA, localizada na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, São Luís – MA;

e.2 Recebimento

e.2.1 Será feito pelo fiscal do contrato, servidor da SUPAX/COPAT, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, feito pelo servidor lotado na SUPAX/COPAT, exercendo a função de Supervisor de Almoxarifado.

e.2.2 Caso se evidenciem anomalias e ocorrências na realização do objeto, a contratada possui 08 (oito) dias úteis, contados da notificação pela SUPEC/COLIC, para correções, ajustes e adequações.

f) DA VALIDADE

6.1 Validade dos materiais

No mínimo, 12 (doze) meses.

g) DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Rito contratual

A empresa do ramo será contratada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos dos artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, com emissão de nota de empenho e assinatura de termo de contrato.

g.1 Condições de habilitação

g.1.1 Exige-se que a contratada atenda às exigências de habilitação jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e trabalhista, contidas nos artigos 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021;

g.1.2 Prescinde-se de habilitação econômico-financeira do art. 69, I conforme art. 70, inciso III, mantida a certidão negativa de feitos exigida no art. 69, II, todos da Lei nº 14.133/2021.

h) DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e aceite expresso da contratada.

i) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Gestão do Contrato

A ser exercida por servidor da Supervisão de Compras, lotado na COPAT/SUCOM.

i.1 Fiscalização do Contrato

A ser exercida por servidor da Supervisão de Almoxarifado, lotado na COPAT/SUPAX..

j) DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Obrigações do TCE/MA

10.1 Publicar no DOETCE/MA e no SINC Contrata o aviso de contratação direta, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, e os extratos de nota de empenho e ou do termo de contrato;

10.2 Auxiliar a empresa contratada na execução do objeto;

10.3 Prestar informações e esclarecimentos à contratada, conforme necessários à boa e fiel execução do objeto;

10.4 Notificar a contratada sobre quaisquer ocorrências ou falhas evidenciadas na vigência da garantia, garantindo 10 (dez) dias úteis para resposta e adoção de providências para saneamento da questão, desde que evidenciada a responsabilidade da contratada;

10.5 Efetuar o pagamento da nota fiscal dentro do prazo legal, satisfeitas as exigências legais, como os recebimentos provisório e definitivo, e o ateste dos produtos;

10.6 Recolher devidamente os tributos oriundos da avença;

10.7 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o contrato durante sua execução;

10.8 Emitir, a pedido da contratada, desde que atendidas as exigências contratuais, atestado de capacidade técnica assinado pelo Gestor e pelo fiscal do contrato.

10.9 Emitir Nota de empenho e ou Termo de contrato garantindo a avença entre as partes.

Obrigações da Contratada

10.10 Cumprir de forma fidedigna e rigorosa as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em qualquer documento dele advindo ou emitido pela licitante, durante as tratativas negociais;

10.11 Executar e entregar o objeto nos prazos e condições definidos neste TR;

10.12 Manter durante a contratação as condições de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigidas com requisitos contratuais e legais;

10.13 Cumprir as obrigações fiscais e trabalhistas perante seus funcionários, responsáveis pela execução direta das tarefas relacionadas a este objeto;

10.14 Estar disponível pelos contatos eletrônicos – email e telefone – informados na proposta e termo do contrato para prestar esclarecimentos e informações ao contratante;

10.15 Sujeitar-se à gestão e à fiscalização do TCE/MA concernente ao objeto aqui especificado;

10.16 Comunicar formalmente ao TCE/MA qualquer ocorrência, anomalia ou singularidade manifestada durante as operações para a entrega do objeto;

10.17 Cumprir os prazos definidos para execução, remoção, substituição ou ressarcimento dos materiais objeto deste termo.

10.18 Apresentar solicitação de pagamento com especificações e conforme os valores acordados nos termos contratuais.

k) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Com fundamento na LOA (Lei nº 12.168 de 19/12/23), a Unidade de Finanças (UNFIN) informou a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a demanda.

Caso o pleito seja deferido, sua classificação orçamentária se dará conforme abaixo:

Classificação Orçamentária da Despesa

Exercício financeiro:	2024
Unidade Gestora:	020101 - TCE/MA
Fonte de Recursos:	15001010000 – Recursos não vinculados de Impostos
Natureza Despesa:	33.90.30 – Materiais de consumo – Pessoa Jurídica
Ação:	2349 – Fiscalização Externa
Subação:	023565 - Manutenção
Valor R\$	R\$ 11.653,66

l) DO PAGAMENTO

12.1 O prazo de pagamento do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da protocolização da solicitação de pagamento pela contratada, instruída dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

12.2 No caso de falhas na entrega do objeto ou na documentação do licitante, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da ocorrência.

m) DAS PENALIDADES

13.1 Evidenciada a configuração das infrações administrativas elencadas no art. 155, serão aplicadas as sanções elencadas no art. 156 conforme as regras prescritas nos artigos 156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, em especial:

a) descumprimento dos prazos definidos para a execução do contrato de forma injustificada sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias pela contratada, uma vez notificada formalmente;

b) transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso na entrega/ execução do objeto, o TCE/MA poderá rescindir o contrato, declarar a inexecução total e aplicar à contratada as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

São Luís, 17 de junho de 2024



José de Ribamar Lima do Nascimento
Supervisor de Compras em Exercício
SUCOM / COPAT / TCE-MA

ANEXO III
MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/ 2024 – COLIC/TCE

CONTRATO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO _____, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS TERMOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº000/2024 – COLIC/TCE/MA.

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, CNPJ nº 06.989.347/0001-95, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, sito na Av. Carlos Cunha s/n – Calhau, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado CONTRATADA, a Empresa, CNPJ nº, sediada na Rua neste ato representada pelo seu titular, CPF nº, C.I. nº, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato decorrente do Processo Administrativo nº sei 24.000609 que originou a Dispensa Eletrônica N002/2024– COLIC/TCE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para _____ para o Tribunal de Contas do Estado do MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), com fornecimento do objeto por itens e seus valores registrados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Aviso de Dispensa de Licitação n.º/.....;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA em de de

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão até ___/___/___ nos termos dos Art.108 c/c Art.107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento dos produtos/serviços será feito nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação Nº xx/2024 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TCE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos e da proposta de preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento do objeto desta Dispensa eletrônica deverá ser executados em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II, do Aviso de Dispensa de Licitação nº _000_/2024___/COLIC/TCE/MA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por servidor da COLIC do TCE/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em prazo não superior a 30(trinta) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo do TCE/MA, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviços devidamente atestadas pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada, acompanhada da ordem ou ordens de serviço que a fundamentam, das certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Portaria nº 1.229/ 2013 – TCE/ MA, e da solicitação de pagamento (Anexo xx do Aviso de Dispensa de Licitação Nº 001/2024).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O TCE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à UNFIN para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO –O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme a lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado nesta Cláusula, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O TCE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA – Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 4% (quatro por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,000109589, “pro rata die”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS – Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à **REVISÃO** do mesmo a qualquer tempo em razão de fato

imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratada deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Exercício Financeiro:

Unid. Orçamentária:

Projeto Atividade:

Unidade Gestora (UG):

Plano Interno:

Natureza da Despesa:

Item de despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Anexo I, Termo de Referência:

- a) Assinar o Contrato, quando houver, e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- d) Entregar/executar o objeto, nas condições e quantidades solicitadas, no endereço e prazo indicado para cada item, a contar da solicitação feita por este Tribunal;
- e) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- f) Atender as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização que será exercida pelo COLIC desta Corte de Contas;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- i) Comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

- j) Designar e informar ao Contratante um profissional (Preposto-nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual.
- k) Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- l) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- m) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- n) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
- uo) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação no Anexo I, Termo de Referência:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências do TCE/MA;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) notificar a CONTRATADA quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pela CONTRATADA;
- d) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento/execução dos serviços objeto desta licitação e interromper imediatamente a sua aquisição, se for o caso;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o Contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de prestadores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Aviso de Dispensa de Licitação, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

I) Multa de:

- a) **5%** (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso injustificado na execução do serviço, entendido como tal a não disponibilização do serviço contratado
- b) **10%** (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de execução dos serviços em desconformidade com as especificações, qualidades e quantidades determinadas no Termo de Referência e solicitação de serviço;
- c) **20%** (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) **30%** (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao prestador acompanhado de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Objetivando evitar dano ao Erário, o Secretário de Administração poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo TCE-MA.

PARÁGRAFO QUINTO – Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o Fornecedor ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Tribunal, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na Lei nº 14.133/2021, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO NONO – As sanções descritas nesta Cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei 14.133/2021, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal e no Aviso de Dispensa de Licitação, em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO – Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO IV

I- FORMULÁRIO DE CADASTRO SIGEF

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

II - FORMULÁRIO CADASTRO SIGEF

BANCO (NOME, NÚMERO E PRAÇA DE PAGAMENTO):
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(com firma reconhecida)

OBS: Os documentos necessários para **cadastro no SIGEF** são: **CNPJ, Contrato Social da Empresa ou Registro Comercial** (em caso de empresa individual), com objetivo social e aditivo com alterações, **Estatuto de Fundação e Ata de Eleição** em caso de Associação, **CIC e RG dos sócios da empresa e Alvará de Funcionamento**, os quais serão aceitos em cópias autenticadas.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte da Contribuição social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

..... , de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

....., de de

A(O) Senhor(A)
Gestor(A) da Unidade de Finanças – UNFIN

Referente ao Processo nº SEI 24.000000

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº, no valor total de R\$
(.....) para que seja providenciado pagamento conforme informações
abaixo:

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO/ITEM:

OBJETO:

Nº DA NOTA DE EMPENHO:

Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

**Apresentamos em anexo as CND de INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e CNDT
(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo de validade.**

Atenciosamente,

.....

NOME (LEGÍVEL) DO REPRESENTANTE DA EMPRESA